

JUNTE-SE



CARLÃO PIGNATARI

<b>EMENDA Nº</b>	<b>AO PROJETO DE LEI</b>
<b>19438</b>	<b>578/2022</b>

**TEOR**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 578, de 2022, o seguinte artigo 11, renumerando-se os demais:  
"Artigo 11º - Fica revogado o artigo 22 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020."

**JUSTIFICATIVA**

Por meio do dispositivo que se pretende revogar, o Legislativo concedeu autorização para que o chefe do Executivo estadual possa renovar ou reduzir benefícios fiscais, entendendo como beneficiado qualquer produto com alíquota de ICMS inferior a 18%, incluindo aí diversos itens relacionados como essenciais para o consumo popular. Tal estratégia jurídica do governo foi amparada por um forte movimento político, que conseguiu mascarar um aumento de imposto, que inevitavelmente gerou aumento no preço desses bens, com repasse dos valores aos consumidores, os quais já estão com uma renda reduzida e comprometida por conta dos prejuízos causados pela pandemia de Covid-19.

O citado dispositivo foi o mecanismo criado pelo Governo para amparar o aumento de ICMS, cujos impactos foram sentidos em itens como medicamentos e produtos básicos, além das seguintes operações/produtos: Carne de aves, Carne bovina e outras carnes, Laticínios (queijos, requeijão e iogurte), Leite, Produtos têxteis, Veículos novos e usados. Para evitar essa "penalização", há necessidade de revogar o seu artigo 22, retornando a tributação ao seu status anterior à publicação da Lei 17.293/2020, o que de fato contribuirá na recuperação da economia.

Ante o exposto, em nome da justiça tributária, rogamos aos nobres parlamentares o apoio e aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) RICARDO MELLÃO - NOVO

Código: 21458 07/11/2022 17:27:20